



LICITAÇÃO Nº. 004/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201100007006074

DATA DA REALIZAÇÃO: **05 de julho de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 227/2012 – Gabinete do Secretário de 05/03/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201100007006074, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga Móvel 3G para a Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e www.sspj.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga Móvel 3G para a Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 004/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **05 de julho de 2013 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09 horas e 10 horas do dia 05 de julho de 2013**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 05 de julho de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 05 de julho de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos lotes, sendo um a um na ordem definida no edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goiás.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goiás.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.



5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando lúmpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSPJ e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.



8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GLC/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação para negociação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goiias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o status REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



-
- 10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**
- 10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
 - **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua**



capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezento) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;



II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sítio na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aerooviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – SSPJ
Processo nº. 201100007006074

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2013 – SSPJ
Processo nº. 201100007006074

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias



úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – Os objetos da licitação deverão ser prestados durante um período de 30 (trinta) meses. O prazo para início da execução do contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato da outorga do contrato no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSPJ.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a resarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Polícia Civil, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2012	
Unidade Orçamentária	2904	Delegacia-Geral da Polícia Civil.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	122	Administração Geral.
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo.
Ação	4001	Apoio Administrativo.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias/Tesouro.
VALOR (R\$)	R\$ 5.230.717,50	(Cinco milhões duzentos e trinta mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA



18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – A Polícia Civil deverão disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.2 – A Polícia Civil designará Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

18.2.3 – A Polícia Civil fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPJ.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procura pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações.

20.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.



20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Benivaldo Ferreira Barros – Chefe do Departamento de Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-2517, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Minuta do Contrato

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês junho de 2013.

*Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro/SSPJ*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 004/2013 – SSPJ
Processo n.º 201100007006074

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga Móvel 3G para a Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 057/2011 – FUNESP, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço POR LOTE**.

2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deste Termo de Referência.

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 004/2013**:

OBJETO

Trata o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços Telefônico Fixo Comutado – STF, na modalidade Local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operações originadas ou recebidas pela Polícia Civil e de ACESSO A INTERNET EM BANDA LARGA 3G, bem como os serviços complementares, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de telefonia e serviços complementares, fazem-se necessários em virtude da necessidade da regulamentação e otimização da utilização destes serviços pela Polícia Civil de Goiás – PC, em virtude de serem considerados essenciais e imprescindíveis ao desempenho das atividades policiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de Ligação – DDD e DDI (Fixo-Fixo / Fixo-Móvel / A cobrar recebidos nos terminais Fixos)

Serviço telefônico local – DDD – Fixo-Fixo – Dentro do Estado
Serviço telefônico – DDD - Fixo/Fixo – Fora do Estado
DDD - Fixo-Móvel – VC2
DDD - Fixo-Móvel – VC3
DDI - Fixo-Fixo
DDI – Fixo-Móvel



Linhas Analógicas – local para linhas convencionais/PABX virtual em Goiás – Fixo-Móvel – VC1

Assinatura de Terminal Analógico convencional
Assinatura de Terminal Analógico Pabx Virtual
Local originada/recebida a cobrar – Fixo-Fixo
Local originada/recebida a cobrar Fixo-Móvel VC1
Instalação / Mudança de Endereço de Terminais Analógicos e Pabx Virtual
Serviços de Bloqueio – chamadas originadas em terminais analógicos
Serviços de Bloqueio – chamadas recebidas a cobrar
Instalação e Serviço de Identificador de Chamadas
Instalação Serviço de Bloqueio (eventual)

Discagem Direta Gratuita – 0800 (ligações recebidas Local e DDD).

Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço – restrição da área, bloqueios e mensagens)
Serviço telefônico fixo para chamadas locais originadas em terminais do STFC – Fixo/Local para 0800 (Goiânia e Região Metropolitana)
Serviço móvel pessoal para chamadas locais originadas em terminais do Serviço Móvel Pessoal – Móvel/Local para 0800 - (local recebida de móvel – VC1) - Goiânia e Região Metropolitana.
DDD recebido de Fixo
DDD recebido de Móvel

Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.

Assinatura mensal Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps

DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

- ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sediada no Distrito Federal;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- Serviço Telefônico Local – modalidade de STFC destinado à comunicação entre terminais situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local, incluindo comunicações fixo-fixo e fixo-móvel;
- Serviço de Longa Distância (SLD ou LD) – modalidade de STFC destinada à comunicação entre terminais situados em áreas locais distintas, podendo ser Nacional ou Internacional;
- Serviço de Longa Distância Nacional (SLDN ou LDN) – modalidade de STFC destinada à comunicação entre terminais situados em áreas locais distintas, no território nacional, e que não pertençam a localidades que possuam tratamento local, incluindo comunicação fixo-fixo e fixo-móvel;



- Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço de telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- Tráfego-quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;
- Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas – enlace que interliga a Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ, e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;
- Assinatura – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;
- Intra Estadual – refere-se às ligações como origem e destino dentro do Estado de Goiás;
- Inter Estadual – refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados;
- Serviço de Telecomunicações – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinal, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;
- CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são controladas por Programa Armazenado _ CPA e que utilizem tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;
- PUC – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;
- MCDU – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;
- Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- CSP – Código de Seleção de Prestadora, destinado a encaminhar as chamadas de Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e o número chamado;
- ÁREA DE MOBILIDADE – Área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma área de Registro, que serve de referência para cobrança do Adicional por Chamada (AD)
- ÁREA DE REGISTRO – Área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP), tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
- ÁREA DE TARIFAÇÃO (AT) – Área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;



- ASSINATURA – Valor fixo mensal devido pelo usuário por acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Acesso Móvel 3G;
- ESTAÇÃO MÓVEL – Estação de telecomunicações de Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Plano de Serviço de oferta obrigatória, perene e não discriminatória a todos os usuários e/ou interessados no Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- PRESTADORA DO SMP – Entidade autorizada para prestar o Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação dentro de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

LOTE 01 Tipo de Ligação – DDD e DDI (Fixo-Fixo/Fixo-Móvel/A cobrar recebidos nos terminais fixos)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Serviço telefônico DDD – Fixo – Fixo – Dentro do Estado.	Centenas de minutos	1.400	42.000	R\$ 9,40	R\$ 13.160,00	R\$ 394.800,00
02	Serviço telefônico DDD – Fixo – Fixo – Fora do Estado.	Minutos	80.000	2.400.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
03	DDD – Fixo – Móvel VC2.	Minutos	23.000	690.000	R\$ 0,67	R\$ 15.410,00	R\$ 462.300,00
04	DDD – Fixo – Móvel VC3.	Minutos	6.000	180.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00	R\$ 234.000,00
05	DDI – Fixo – Fixo.	Minutos	200	6.000	R\$ 1,05	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
06	DDO – Fixo – Móvel.	Minutos	100	3.000	R\$ 1,30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
Valor Total Mensal		R\$ 44.710,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e dez reais)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ 1.341.300,00 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais)					

LOTE 02 Linhos Analógicas							
Local para linhas convencionais/PABX virtual em Goiás, excetuando-se os municípios de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Inaciolândia – Fixo-Móvel – VC1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Assinatura de Terminal Analógico convencional	Unidade	700	21.000	R\$ 48,53	R\$ 33.971,00	R\$ 1.019.130,00
02	Assinatura de Terminal Analógico Pabx Virtual	Unidade	700	21.000	R\$ 25,87	R\$ 18.109,00	R\$ 543.270,00
03	Local originada / recebida a cobrar – Fixo – Fixo	Minutos	330.000	9.900.000	R\$ 0,08	R\$ 26.400,00	R\$ 792.000,00
04	Local originada / recebida a cobrar – Fixo – Móvel VC1	Centena de minutos	400	12.000	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00	R\$ 684.000,00



05	Instalação / Mudança de Endereço de Terminais Analógicos e Pabx Virtual	Minutos	100	3.000	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00	R\$ 65.100,00
06	Serviços de Bloqueio – Chamadas originadas em terminais analógicos	Minutos	700	21.000	R\$ 9,91	R\$ 6.937,00	R\$ 208.110,00
07	Serviços de Bloqueio - Chamadas recebidas a cobrar	Minutos	700	21.000	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00	R\$ 102.900,00
08	Serviço de Identificador de Chamadas	Minutos	650	19.500	R\$ 14,83	R\$ 9.639,50	R\$ 289.185,00
09	Instalação Serviço de Bloqueio (eventual)	Minutos	50	1.500	R\$ 3,84	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
Valor Total Mensal		R\$ 123.648,50 (Cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ 3.709.455,00 (Três milhões setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)					

LOTE 03 Discagem Direta Gratuita – 0800 (ligações recebidas Local e DDD)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço – restrição da área, bloqueios e mensagens).	Minuto	02	60	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
02	Serviço telefônico fixo para chamadas locais originadas em terminais do STFC – Fixo/Local para 0800 (Goiânia e Região Metropolitana).	Minuto	1.000	30.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
03	Serviço Móvel pessoal para chamadas locais originadas em terminais do Serviço Móvel Pessoal – Móvel/Local para 0800 – (local recebida de móvel – VC1) – Goiânia e Região Metropolitana.	Minutos	1.000	30.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
04	DDD recebido de Fixo.	Minutos	500	15.000	R\$ 0,49	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
05	DDD recebido de Móvel.	Minutos	500	15.000	R\$ 1,15	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00
Valor Total Mensal		R\$ 1.810,00 (Um mil oitocentos e dez reais)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais)					

LOTE 04 Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps, com modem em comodato.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Assinatura mensal Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.	Unidade	75	2.250	R\$ 55,85	R\$ 4.188,75	R\$ 125.662,50
Valor Total Mensal		R\$ 4.188,75 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ 125.662,50 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					



3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. – A empresa vencedora se **responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança** do serviço ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

3.2. – Os objetos, mesmo já entreguem e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSPJ.

3.4 - Os serviços prestados pela pretendida Contratada deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL bem como da Lei licitatória e demais legislações pertinentes a esta contratação.

3.5 - A Contratada deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

3.6 - Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

3.7 – O prazo para instalação das linhas convencionais ou ramais PABX virtual é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, cujos endereços estão discriminados nesse termo de referência, no item 3.13.

3.8 - A pretendida Contratada deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

3.9 - A pretendida Contratada deverá, no cumprimento de suas obrigações contratuais, ater-se à todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 17.928/12, da Lei nº 9.472/97, da Lei nº 8.078/90, do Instrumento Convocatório e respectivo Termo de Contrato e demais regulamentos e normas aplicáveis aos serviços de telefonia.

3.10 – O fornecimento do serviço Banda Larga Móvel 3G, deve possuir velocidade nominal de 1 Mbps com franquia mínima de 10 GB sem redução de velocidade. O serviço será cobrado na forma de assinatura mensal sem limites de utilização. Não deverá ser cobrado qualquer valor a título de excedente de dados.

3.11 – A contratada deverá ter cobertura em 3G na cidade de Goiânia ficando sujeito a viabilidade técnica da operadora para as demais áreas onde o serviço for solicitado e em caso da não possibilidade de atendimento, deverá a contratada atender com GPRS/EDGE.

3.12 – Para atendimento ao Lote 04 a Contratada deverá fornecer o modem 3G para acesso a internet em regime de comodato, na quantidade contratada, sendo as características mínimas:

- Mobilidade e acessibilidade a qualquer momento, com acesso à internet em alta velocidade;
- Tecnologia GSM;
- A velocidade nominal do acesso 3G deverá ser de 1 Mbps;
- A conexão poderá ser garantida através de modem USB;

3.13 – Segue listagem dos endereços de instalação dos ramais virtuais e linhas convencionais da Polícia Civil de Goiás:



Cidade	Endereço
Abadia de Goiás	AV COMERCIAL 00000 LT AREA S CENTRAL
Abadiânia	R S PAULO 00732 S CENTRAL
Aparecida de Goiânia	AV DOS COLONIZADORES Q 82 LT 03 VL BRASILIA
Aparecida de Goiânia	AV FURNAS Q 3 LT 8/9 RES MARIA LUIZA
Aparecida de Goiânia	AV LUIZ XV Q 17 LT 1 NET TRAC RAST MONITO PRQ REAL
Aparecida de Goiânia	AV NACOES Q 10 LT 4 VERA CRUZ
Aparecida de Goiânia	AV RIO VERDE Q 102 NR .VL SAO TOMAZ
Aparecida de Goiânia	AV RUDA Q 36A LT 2 VL BRASILIA
Aparecida de Goiânia	AV W 5 Q 14 LT 120 JD OLIMPICO
Aparecida de Goiânia	R 13 Q APM LT 4 JD TIRADENTES
Aparecida de Goiânia	R 22 Q 44 LT 11 CIDADE LIVRE
Aparecida de Goiânia	R J 2 Q 1 LT 30/31 MANSOES PARAISO
Aparecida de Goiânia	R S FRANCISCO Q 1 LT 10/11 S CENTRAL
Araçu	R S PAULO Q AREA NR 23 S CENTRAL
Acreúna	AV AMAZONAS 00058 S CENTRAL
Acreúna	AV S FELIPE 00147 S CENTRAL
Aragoiana	AV GOIAS 00233 S CENTRAL
Aragoiana	PC STA LUZIA 00037 S CENTRAL
Aragarças	R ANGELINA M SILVA 00871 S BELA VISTA
Araguapaz	AV ARAGUAIA 01057 JD PIAUI
Anhanguera	R 3 00001 VL SANTA GENOVEVA
Alexânia	AV BRASILIA Q 63 LT 15 S CENTRAL
Anápolis	AV BRASIL 00740 S 26 CIDADE JARDIM
Anápolis	AV COMERCIAL 00000 LT 19 DE LOURDES
Anápolis	AV UNIVERSITARIA 02221 VL SANTA IZABEL
Anápolis	PC EXPEDICIONARIO BRASILEIRO 00000 LT AREA DIRETORIA GER
Anápolis	PC MANOEL DEMOSTENES 00088 JUNDIAI
Anápolis	R 10 DE MARCO 00257 S CENTRAL
Anápolis	R 14 Q 13 LT 14 JK NOVA CAPITAL
Anápolis	R CEL ANTONIO CRISPIM Q 7 LT 1 NR 120 JUNDIAI
Anápolis	R CEL BATISTA 00310 S CENTRAL
Anápolis	R GUIMARAES NATAL 00423 MARACANA
Anápolis	R LEOPOLDO DE BULHOES 00661 MARACANA
Anápolis	R PIRENOPOLIS 00235 VL JAIARA
Anicuns	AV TOCANTINS 01140 S CENTRAL
Anicuns	R MAL DEODORO FONSECA 00606 S CENTRAL
Anicuns	R PALMEIRAS 00230 S CENTRAL
Alto Paraíso de Goiás	R ZOROZINO BARBOSA NR 193 ST CENTRAL
Aurilândia	R JOSE P MACIEL Q AREA NR 240 S CENTRAL
Aruanã	R AGOSTINHO MELO Q 13 LT 4 S AEROPORTO
Alvorada do Norte	AV GERCINA R A MIRANDA NR 77 ST CENTRAL
Barro Alto	R AMERICO BORGES 00316 S CENTRAL
Bela Vista de Goiás	R DOMINGOS ARANTES 00001 S CENTRAL
Britânia	R JOSE DE MENEZES Q 92 LT 12 S CENTRAL
Bom Jesus de Goiás	R 4 00137 S CENTRAL
Bonfinópolis	R BELA VISTA 00011 S CENTRAL
Caçu	AV PEDRO PACHECO 99999 NR 163 S CENTRAL
Caçu	R FRANCISCO C CASTRO 00542 VL MARTINS
Cachoeira Alta	R CEL SEABRA Q AREA NR 80 S CENTRAL



Cachoeira Alta	R CRUZEIRO DO SUL 00021 LT 99999 S CENTRAL
Cocalzinho de Goiás	AV 3 DE JULHO Q 6 LT 4/5 S CENTRAL
Ceres	AV BERNARDO SAYAO 00668 S CENTRAL
Campo Alegre de Goiás	R S MIGUEL 00292 NR 292 S CENTRAL
Colinas do Sul	R 7 DE SETEMBRO QD 37 LT 19 ST CENTRAL
Caldas Novas	AL CONTORNO Q D LT 6 S CENTRAL
Corumbá de Goiás	PC TIRADENTES 00000 S CENTRAL
Cumari	R MILITAO DE ANDRADE 00000 S CENTRAL
Campinorte	AV CENTRAL Q 10 LT 09 NR 307 S CENTRAL
Cromínia	AV OSVALDO CRUZ 01166 S CENTRAL
Carmo do Rio Verde	R ALFREDO A PINTO Q 23 LT 4 S CENTRAL
Caiapônia	AV JOSE RAUL Q 18 NR 401 S NOVA CAIAPONIA
Caiapônia	R JOAO JOSE CARDOSO 01365 S NORTE
Campos Verdes	R 2 00165 S CENTRAL
Campos Belos	AV DAS INDUSTRIAS QD 3 LT 21/30 ST INDUSTRIAL
Catalão	R 6 00285 NS MAE DE DEUS
Catalão	R ARAGUAIA 00008 S CENTRAL
Catalão	R ARAGUAIA Q 12 LT 11 NR 8 S CENTRAL
Corumbaíba	AV DQ CAXIAS Q 53 LT 17 VL NOVA
Cavalcante	PC BOA MORTE NR 142 A CENTRO
Campinaçu	AV 7 DE SETEMBRO Q 4A LT 10 S CENTRAL
Crixás	R ANTONIO N ABREU Q 22 LT 6 S CENTRAL
Cachoeira de Goiás	AV ABILIO ALVES 00436 S CENTRAL
Cristianópolis	PC ARANTES BRANDAO 00003 NR 03 S CENTRAL
Cezarian	R ALFREDO NASSER Q 3 LT 1 NR 268 S CENTRAL
Doverlândia	AV JOAQUIM F CARVALHO 00295 S CENTRAL
Divinópolis de Goiás	AV TIRADENTES QD 21 LT 4 ST CENTRAL
Davinópolis	R ADELARDO PINTO 00331 S CENTRAL
Edéia	R AMETISTA Q 1 LT 1 JD ELDORADO
Estrela do Norte	R ABEL JOSE ALMEIDA Q 3 LT SN S RODOVIARIO
Faina	AV ALBION BARROS CURADO 00230 S CENTRAL
Firminópolis	AV AMERICAS 00681 S CENTRAL
Fazenda Nova	AV RIO GRANDE SUL Q 63 LT 1A S CENTRAL
Flores de Goiás	R 6 QD 17 LT 4 NOVA FLORES
Formoso de Goiás	AV PRES CASTELO BRANCO 00780 S CENTRAL
Formosa	AV CIRCULAR II LT 550 JD DAS AMERICAS
Formosa	AV CIRCULAR NR 00 JD DAS AMERICAS
Formosa	R IMBRAIM NR 0 PRQ LAGUNA II
Formosa	R MIGUEL DA SILVA NR S/N PRQ LAGUNA II
Goiânia	AV GOIAS Q AREA LT AREA NR 289 S CENTRAL
Gameleira de Goiás	R 7 A 00000 S CENTRAL
Goiânia	AV 1A RADIAL Q F LT 1 S PEDRO LUDOVICO
Goiânia	AV 2A RADIAL Q 48 LT 28 S PEDRO LUDOVICO
Goiânia	AV ANHANGUERA Q 19 LT 99999 DOS AEROVIARIOS
Goiânia	AV ANHANGUERA Q 30 LT 99999 AN DG NR 7364 DOS AEROVIARIO
Goiânia	AV ANHANGUERA Q 30 NR 7463 DOS AEROVIARIOS
Goiânia	AV ANHANGUERA Q 99 LT 02 NR 7840 S CAMPINAS
Goiânia	AV ANHANGUERA Q AREA LT 11 NR 10020 DOS AEROVIARIOS
Goiânia	AV ARISTOTELES Q 48 LT 6 JD MARILIZA
Goiânia	AV CENTRAL Q 50 LT 22 JD NOVA ESPERANCA



Goiânia	AV CENTRAL Q 50 LT 9 JD NOVA ESPERANCA
Goiânia	AV CONTORNO Q 139 LT AR4 NR 889 S CENTRAL
Goiânia	AV ENG ATILIO C LIMA Q 122 LT 11/15 NR 1683 CIDADE JARDIM
Goiânia	AV ENG ATILIO C LIMA Q 236 NR 1683 DETRAN CIDADE JARDIM
Goiânia	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT 99999 AN DG NR 1699 CIDAD
Goiânia	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT AR1 CIDADE JARDIM
Goiânia	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT AR1 NR 1883 CIDADE JARDIM
Goiânia	AV FLAMBOYANTS Q 34 LT 13 PRQ DAS LARANJEIRAS
Goiânia	AV FUED JOSE SEBBA Q AREA LT AR1 JD GOIAS
Goiânia	AV GENESIO LIMA BRITO Q 131 LT 7 JD BALNEARIO M PONTE
Goiânia	AV NERO MACEDO Q 49 LT 1/23 NR 400 CIDADE JARDIM
Goiânia	AV PORTUGAL Q J6 LT 48 S OESTE
Goiânia	AV POVO Q AREA NR 00000 JD CURITIBA II
Goiânia	AV SEN CANEDO Q 48A LT 51 CJ VERA CRUZ
Goiânia	AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LTAR5 BL B NR 2233 S NEGRAO
Goiânia	PC C 10 Q 199A LT 01 20 DP GNA S SUDOESTE
Goiânia	PC CAP FRAZAO Q AREA LT AREA NR 913 SANTA GENOVEVA
Goiânia	PC VOLEIROS Q 40A LT 1 S URIAS MAGALHAES
Goiânia	R 1012 Q 34 LT 37 NR 416 S PEDRO LUDOVICO
Goiânia	R 132 A Q F45 LT 2 NR 45 SUPERINT CORREGED S SUL
Goiânia	R 17 Q 2 C 05 DOS AEROVIARIOS
Goiânia	R 17 Q 2 LT 04 C 06 DOS AEROVIARIOS
Goiânia	R 17 Q 2 LT 05 C 07 DOS AEROVIARIOS
Goiânia	R 17 Q L19 LT 18/20 NR 484 S OESTE
Goiânia	R 2 Q 18 LT 3 NR 24 AN 12 S CENTRAL
Goiânia	R 21 Q 39 LT 2/6 NR 96 S CENTRAL
Goiânia	R 24 Q 49 LT 27 AN TE NR 203 S CENTRAL
Goiânia	R 242 Q 42 LT 35 S LESTE S LEST UNIVERSITARIO
Goiânia	R 3 Q A LT 24 NR 88 C 1 S MARECHAL RONDON
Goiânia	R 44 Q 161A NR 399. S NORTE FERROVIARIO
Goiânia	R 66 Q 139 LT AREA NR 12 S CENTRAL
Goiânia	R 72 Q AREA LT AREA PARQUE DA CRIANCA JD GOIAS
Goiânia	R ARAPONGA Q 149 LT 38 SANTA GENOVEVA
Goiânia	R BELO HORIZONTE Q 168 LT 04 PRQ AMAZONIA
Goiânia	R C 214 Q 510 LT 1 JD AMERICA
Goiânia	R GB 11 Q 30A LT 99999 JD GUANABARA II
Goiânia	R ITUMBIARA Q 154 LT 11 CIDADE JARDIM
Goiânia	R J 38 Q 68 LT 01 NR 14 S JAO
Goiânia	R JOSE HERMANO Q 25 LT 3 NR 1040 S CAMPINAS
Goiânia	R PLANALTO Q 23 LT AREA7 CJ RIVIERA
Goiânia	R POTENGI Q 22 LT 03 JD MIRABEL
Goiânia	R R 10 Q 5 LT 3/7 CJ ITATIAIA
Goiânia	R R 17 Q R13 LT 13 NR 379 S OESTE
Goiânia	R S 1 Q 165 LT 1/3 S BELA VISTA
Goiânia	R S FERNANDO Q 66 LT 8 IPIRANGA
Goiânia	R T 29 Q 40 LT 15 NR 527 S BUENO
Goiânia	R T 48 Q 40 LT 1 NR 666 S BUENO
Goiânia	R VALPARAISO Q 213 LT 4 JD NOVO MUNDO
Goiânia	R VF 44 Q 34 LT 0015 VL FINSOCIAL
Goianésia	R 26 00349 CARRILHO



Goianésia	R 30 00330 CARRILHO
Goiás	AV DARIO PAIVA SAMPAIO Q AREA LT AREA S 1 A S JOAO FRANC
Goiás	R 15 DE NOVEMBRO 00020 S CENTRAL
Goiás	R 7 99999 LT AREA JD VILA BOA
Goiás	R B Q 10 NR 0 S AEROPORTO
Goiandira	R SINFRONIO M TEIXEIRA 00030 S CENTRAL
Guapó	AV BOA VISTA RIBEIRAO 00000 LT AREA S CENTRAL
Goianápolis	R CADEIA NOVA 00062 S CENTRAL
Goiatuba	R XINGU Q 518 LT 21 NR 500 S CENTRAL
Gouverlândia	R ABILIO RODRIGUE CUNHA LT 99999 NR SN S CENTRAL
Hidrolândia	R BANDEIRANTES 00108 S CENTRAL
Itaguaru	PC BIBLIA 00138 S CENTRAL
Itapaci	AV FLORESTA Q 44 LT 157 NR 13 S CENTRAL
Iaciara	AV ALFREDO NASSER NR 197 ST CENTRAL
Indiara	R AMERICO R GUIMARAES Q 43 LT 7 VALE DO SOL
Itaberaí	PC MATRIZ 99999 S CENTRAL
Itaberaí	R AUGUSTO BAILAO 00440 LT AREA SAO DIMAS
Iporá	AV PIO XII 00782 S CENTRAL
Iporá	AV PIO XII Q 60 LT 725 NR 0811 S CENTRAL
Itapuranga	R PEDRO S MACHADO 00415 S CENTRAL
Ipameri	R GAL MASCARENHAS MOR 00022 S CENTRAL
Itapirapuã	AV ALFREDO NASSER Q AREA NR 140 S CENTRAL
Itapirapuã	AV D Q 74 LT 20 ST S CENTRAL
Israelândia	R PEDRO L TEIXEIRA Q 12 LT 02 S CENTRAL
Itajá	R JOSE PEDRO FAUSTINO 00038 S CENTRAL
Itauçu	R RUI BARBOSA 00134 S CENTRAL
Inhumas	R JOSE CAMILO Q G NR 39 VL JUSSARA
Ivolândia	AV RIO CLARO 00148 NR 148. S CENTRAL
Itarumã	AV S SEBASTIAO 00446 S CENTRAL
Jandaia	AV GALDINO A SOUZA 00326 S CENTRAL
Jaupaci	R JUCA ROCHA 00001 NR 01 S CENTRAL
Jaraguá	R APUCRO L ANDRADE 00485 S CENTRAL
Jataí	AV JOSE DE CARVALHO Q 53 LT 17 NR 1374 S AEROPORTO
Jataí	AV RIO VERDE 02262 S SAMUEL GRAHAN
Jataí	R D PEDRO II Q 11 NR 792 S CENTRAL
Jataí	R DQ CAXIAS Q AREA NR 575 S CENTRAL
Jataí	R JOSE DE CARVALHO Q 53 LT 17 NR 1374 S CENTRAL
Jussara	AV ALM SALDANHA Q 4 LT 20 NR 68 S CENTRAL
Joviânia	AV 7 DE SETEMBRO Q AREA NR 14 S CENTRAL
Joviânia	R CELESTINO FILHO 00533 S CENTRAL
Lagoa Santa	R MARIA BATISTA NUNES Q 2 LT 2 S CENTRAL
Leopoldo de Bulhões	R MARIO R PAIXAO 00049 S CENTRAL
Luziânia	AV AEROPORTO NR 300 ST AEROPORTO
Luziânia	AV JULIO MEIRELES NR 300 ST VIEGAS
Luziânia	PC NIRSON C LOBO NR 34 CENTRO
Luziânia	R BENJAMIN RORIZ LT 300 CENTRO
Luziânia	R BENJAMIN RORIZ LT SN ST AEROPORTO
Luziânia	R FLORENTINO CHAVES QD 73 LT 29 NR 175 CENTRO
Luziânia	ROD BR 040 Q 17 LT 13/15 LUZILIA PARK
Mara Rosa	R FRANCISCO XAVIER Q BB LT 6/7 S CENTRAL



Marzagão	R 1 00196 S CENTRAL
Montes Claros de Goiás	AL CARANDA Q 29 LT AREA S CENTRAL
Morro Agudo de Goiás	R BAIANA NR SN ST CENTRAL
Morrinhos	R FELICIO CHAVES 00000 NR 35 S OESTE
Mariripotaba	R LAFAIET BITTENCOURT 00750 S CENTRAL
Matrinchã	AV JK Q 13 LT 10 NR 522 S CENTRAL
Minaçu	AV TOCANTINS Q 56 LT 9A S CENTRAL
Mineiros	AV 3 Q C LT 01 VL MACHADO
Moiporá	AV JOSE MARCELINO 00000 S CENTRAL
Mossâmedes	AV JOAO FERREIRA CUNHA 00630 S CENTRAL
Mutunópolis	AV JERUSALEM Q 21 LT 10 NR 382 S CENTRAL
Maurilândia	AV VER JOAO MARTINS SOB Q 43 NR 205 S CENTRAL
Montividiu	AV RIO VERDE 00019 S CENTRAL
Morzelândia	R CEARANOPOLIS 00681 S CENTRAL
Nova Glória	AV SGT LEONTINO Q B LT 6/7 JD REINALDO
Nova Aurora	R 15 DE NOVEMBRO 00011 S CENTRAL
Novo Brasil	AV MINAS GERAIS Q 80 LT 10 S CENTRAL
Nova Crixás	PC 3 PODERES Q 4 LT 10 B S CENTRAL
Nova Crixás	R RESENTE Q 11 LT 16B S AEROPORTO
Novo Gama	QD Q 16 AE SN LUNABEL 3A
Niquelândia	R PRES COSTA E SILVA Q Q LT 10 C 46 S BELA VISTA
Nerópolis	R SANDOVAL X NUNES Q 15 NR 392 S CENTRAL
Nova Veneza	R TEOTONIO A DA SILVA 00589 S CENTRAL
Nazário	AV JOSE G PINHEIRO Q 12 AN 0 S CENTRAL
Ouvidor	R MARIA MESQUITA Q AREA LT 99999 S CENTRAL
Orizona	R FRANCISCO D PIMPÃO 99999 LT SN S CENTRAL
Panamá	R ALVINO MARQUES 00115 NR 115 S CENTRAL
Padre Bernardo	R JANUARIO DE AMORIM QD 24 C 24 VL MARIA
Padre Bernardo	R PRS JK LT 888 CENTRO
Porteirão	R CUIABA 00375 S CENTRAL
Palmeiras de Goiás	AV HUMBERTO MENDONCA 00000 LT 88 S CENTRAL
Porangatu	R 7 00000 S CENTRAL
Piranhas	AV BRASIL CENTRAL 01281 LT AREA S CENTRAL
Pires do Rio	R PEDRO MAZON 00057 SAO FRANCISCO
Piracanjuba	AV PALMEIRAS Q 4 LT 19 S BUENO
Petrolina de Goiás	R VICENTE C MORAIS 00206 BL 0 S CENTRAL
Palmelo	AV JOSINO C BRANQUINHO 00025 S CENTRAL
Pontalina	R JOAQUIM SOARES Q 12 LT 10 S CENTRAL
Paraúna	R BENJAMIN CONSTANT Q 23 LT 2 NR 2 S CENTRAL
Pilar de Goiás	R TEODOLINO OLIVEIRA 00000 LT 1 NR 1 CJ DONA ODILIA
Pirenópolis	R FUZIL 00006 S CENTRAL
Professor Jamil	R RUI BARBOSA 09999 NR S/N S CENTRAL
Posse	R NELSON VIEIRA BRITO NR 237 CENTRO
Planaltina de Goiás	QD Q 179 (BARROLANDIA) LT 1 ST AEROPORTO
Quirinópolis	R HERCULANO COSTA 00148 S CENTRAL
Rialma	R 37 Q 9 LT 99999 RIALMA II
Rianápolis	R 2 Q 5 LT 12 NR 561 S CENTRAL
Rio Quente	R ANTONIO V LIMA Q 4 LT 1 S CENTRAL
Rubiataba	PC BACURI Q 95 LT 7 NR 80 S CENTRAL
Rio Verde	AV PEDRO L.TEIXEIRA Q AREA LT 1 VL MARIA



Rio Verde	R 16 00076 POPULAR
Rio Verde	R CEL VAIANO 00437 S CENTRAL
Santo Antônio do Descoberto	QD Q 21 LT SN PRQ STO ANTONIO
Sanclerlândia	AV 5 DE JANEIRO 00000 LT 12 S PLANALTO
São Francisco de Goiás	R FRANCISCO S SILVA Q 8 LT 5 NR 175 JAPAO
SenadorCanedo	R VITORIA Q 13 LT 11 VL SANTA ROSA II
SenadorCanedo	ROD GO 403 00000 KM 10 JD NOVA GOIANIA
São Miguel do Araguaia	AV PARA Q 93 LT 04 NR 656 S ALTO ALEGRE
Santa Helena de Goiás	AV CORDILHEIRAS Q 2 LT 2 VL BLANDINA
Santa Helena de Goiás	AV ESPERIDIAO P CURY 00000 VL LUCILENE
São Luiz de Montes Belos	AV CIDADE DE GOIAS 00360 S CENTRAL
Simolândia	R FELIPE COSTA Q AREA NR 853 S CENTRAL
Santa Bárbara de Goiás	R MIGUEL ARAUJO SILVA Q 56 LT AREA S CENTRAL
Santa Rita do Araguaia	AV ZECA FERREIRA Q 75 NR 00000 VL REGINA
São Domingos	PC CEL JACINTO PINHEIRO NR 47 CENTRO
São Domingos	R SAO VICENTE QD 23 LT 43 CENTRO
Serranópolis	R DEP COSTA LIMA 00026 S CENTRAL
Silvânia	R 2 00013 S PEDRINHAS
Santa Cruz de Goiás	AV AMERICO C MENDONCA 00008 S CENTRAL
Santa Terezinha de Goiás	AV TIRADENTES Q 33 LT 9/11 NR 193 S CENTRAL
Trindade	AV FRANCISCO P RAMOS Q 5 NR 836 VL PAI ETERNO
Trindade	AV MANOEL MONTEIRO 01323 S CENTRAL
Trindade	R UIRAPURUS Q 4 LT 32 JD FLORESTA
Taquaral de Goiás	PC TRES PODERES 00947 S CENTRAL
Taquaral de Goiás	PC TRES PODERES 01000 LT 00000 S CENTRAL
Terezópolis de Goiás	R GUARANI 00502 S CENTRAL
Três Ranchos	R C 00009 S CENTRAL
Turvânia	R AGNALDO SILVA VITOR 02260 S CENTRAL
Uruaçu	AV RIO BRANCO Q 85 LT 7/9 NR 10 S CENTRAL
Urutai	AV MINAS GERAIS 00000 S CENTRAL
Uruana	R 17 Q 19 LT 1 NR 653 S CENTRAL
Vicentinópolis	AV FRANCISCO A QUEIROZ 00000 SOL NASCENTE
Vianópolis	R DR EUGENIO JARDIM 00182 S CENTRAL
Valparaíso de Goiás	A ESPECIAL LT SN JD CEU AZUL
Valparaíso de Goiás	AE AE LT SN VALPARAIZO I ET B
Varjão	TV URANO JOSE URZEDA 00024 S CENTRAL

3.14. CARACTERISTICAS DE SERVIÇO 0800

3.14.1 Restrição de Área de Abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local.

3.14.2 Número Único Nacional: Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento.

3.14.3 Plano de Numeração: O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre CONTRATADA E CONTRATANTE.



3.14.4 Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço: Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE.

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

Benivaldo Ferreira Barros
Chefe do Departamento de Telecomunicação



ANEXO II

CONTRATO Nº. _____ /2013

Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa e internet banda larga móvel 3G para a Polícia Civil do Estado de Goiás, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroportuário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo seu Delegado Geral, **JOÃO CARLOS GORSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. 31.944.392, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 454.498.219-72, no exercício dos poderes delegados pelo Decreto s/nº de 23 de janeiro de 2013.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201100007006074 de 13 de dezembro de 2011, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas



vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de telefonia fixa e internet banda larga móvel 3G para a Polícia Civil do Estado de Goiás, por um período de 30 (trinta) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** prestara o serviço de telefonia fixa e internet banda larga móvel 3G durante o período de 30 (trinta) meses para Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC.

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

LOTE 01 Tipo de Ligação – DDD e DDI (Fixo-Fixo/Fixo-Móvel/A cobrar recebidos nos terminais fixos)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Serviço telefônico DDD – Fixo – Fixo – Dentro do Estado.	Centenas de minutos	1.400	42.000			
02	Serviço telefônico DDD – Fixo – Fixo – Fora do Estado.	Minutos	80.000	2.400.000			
03	DDD – Fixo – Móvel VC2.	Minutos	23.000	690.000			
04	DDD – Fixo – Móvel VC3.	Minutos	6.000	180.000			
05	DDI – Fixo – Fixo.	Minutos	200	6.000			
06	DDO – Fixo – Móvel.	Minutos	100	3.000			
Valor Total Mensal							R\$ (xxxxxxxxxxxxxxx)
Valor Total para 30 (trinta) meses							R\$ (xxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 02 Linhas Analógicas Local para linhas convencionais/PABX virtual em Goiás – Fixo-Móvel – VC1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Assinatura de Terminal Analógico convencional	Unidade	700	21.000			
02	Assinatura de Terminal Analógico Pabx Virtual	Unidade	700	21.000			
03	Local originada / recebida a cobrar – Fixo - Fixo	Minutos	330.000	9.900.000			
04	Local originada / recebida a cobrar – Fixo – Móvel VC1	Centena de minutos	400	12.000			
05	Instalação / Mudança de Endereço de Terminais Analógicos e Pabx Virtual	Minutos	100	3.000			
06	Serviços de Bloqueio – Chamadas	Minutos	700	21.000			



	originadas em terminais analógicos						
07	Serviços de Bloqueio - Chamadas recebidas a cobrar	Minutos	700	21.000			
08	Serviço de Identificador de Chamadas	Minutos	650	19.500			
09	Instalação Serviço de Bloqueio (eventual)	Minutos	50	1.500			
Valor Total Mensal		R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)					

LOTE 03 Discagem Direta Gratuita – 0800 (ligações recebidas Local e DDD)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Assinatura mensal 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço – restrição da área, bloqueios e mensagens).	Minuto	02	60			
02	Serviço telefônico fixo para chamadas locais originadas em terminais do STFC – Fixo/Local para 0800 (Goiânia e Região Metropolitana).	Minuto	1.000	30.000			
03	Serviço Móvel pessoal para chamadas locais originadas em terminais do Serviço Móvel Pessoal – Móvel/Local para 0800 – (local recebida de móvel – VC1) – Goiânia e Região Metropolitana.	Minutos	1.000	30.000			
04	DDD recebido de Fixo.	Minutos	500	15.000			
05	DDD recebido de Móvel.	Minutos	500	15.000			
Valor Total Mensal		R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)					

LOTE 04 Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Assinatura mensal Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.	Unidade	75	2.250			
Valor Total Mensal		R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)					
Valor Total para 30 (trinta) meses		R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)					

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:



- a)** Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c)** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e)** Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA
- f)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g)** A Polícia Civil deverá disponibilizar locais adequados para o recebimento dos serviços.
- h)** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.
- i)** Exigir, a qualquer tempo, a substituição de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.
- j)** Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a)** Efetuar os serviços objeto contratado de acordo com as necessidades da Polícia Civil por um período de 30 (trinta) meses ou até atingir o total do contrato.
- b)** Executar os serviços nos prazos e condições previstos em sua proposta e nos termos deste contrato.
- c)** Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- e)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- f)** Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- g)** Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- h)** Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
- i)** Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.



- j) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas.
- k) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- l) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao serviço ora contratado.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- r) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- s) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.
- t) Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação da Polícia Civil, imediatamente, contados da notificação por escrito.
- u) Realizar os serviços discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.
- v) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes da ANATEL bem como da Lei licitatória e demais legislações pertinentes a esta contratação.
- w) Gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.
- x) Realizar os serviços de instalação e testes de funcionamento sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.
- y) Manter a sua rede limpa de gramos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.
- z) Ater-se à todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/12, da Lei nº 9.472/97, da Lei nº 8.078/90, do Instrumento Convocatório e respectivo Termo de Contrato e demais regulamentos e normas aplicáveis aos serviços de telefonia.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2904	Delegacia-Geral da Polícia Civil.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	122	Administração Geral.
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo.
Ação	4001	Apoio Administrativo.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias/Tesouro.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2013.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados um valor total anual de _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL) ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IST no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IST durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.



9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento a que a proposta se refere (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

9.1.3.3 - É facultado a repactuação, na hipótese de prorrogação e a pedido da Contratada, após 12 (doze) meses da apresentação do orçamento a que a proposta se refere (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego), no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.3.4 – o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.



9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato estimado para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/12, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista neste contrato;
- c)** impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:



- a)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c)** não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d)** atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e)** atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f)** paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g)** associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h)** desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i)** cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j)** falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k)** descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l)** superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m)** perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n)** declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o)** dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p)** suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a)** determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b)** pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.



12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

João Carlos Gorski
Delegado Geral da Polícia Civil

Contratada ou Representante da Contratada